# LEI MUNICIPAL N° 2951/2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR, no orçamento vigente, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando suplementadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.08.03 – Fundo Municipal do Turismo** | | |
| **23.695.0041.2074 – Desenvolvimento e Fomento do Turismo Municipal** | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 00461 | 1.000,00 |
| Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 00464 | 299.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| **TOTAL** | * | **300.000,00** |

**Art. 2º-** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>**15.130.0038.1012 – Desenvolvimento de Parcerias Público-Privadas**<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 00351 | 200.000,00 |
| **02.11.01 – Secretaria de Cultura**<br>**13.392.0039.2100 – Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos**<br>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 00637 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | **300.000,00** |

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4º-** Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Abaeté, 03 de fevereiro de 2023.

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***